



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI Nº 943/2014 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2014.

DISPÕE SOBRE O ABONO SAÚDE, AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR PARCERIA COM A CASSEMS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ART. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar parceria com a Caixa de Assistência dos Servidores do Estado de Mato Grosso do Sul - CASSEMS, por meio de convênio ou instrumento congênere, para estender atendimentos médico-hospitalares aos Servidores Municipais e seus dependentes.

ART. 2º Permanece instituído e em vigor o Abono Saúde criado pela Lei Municipal nº 564 de 22 de junho de 2004, alterado pelas Leis nº 586/2005 de 30 de maio de 2005, 803/2011 de 23 de maio de 2011 e 815/2011 de 25 de agosto de 2011, que passa a reger-se de acordo com o disposto nesta Lei.

ART. 3º O Abono Saúde, a que se refere o artigo 2º desta Lei, será pago aos servidores e funcionários públicos da Administração Direta e Indireta, que aderirem à parceria mencionada no artigo 1º desta Lei.

Parágrafo único. O percentual do Abono Saúde será de 5,33% (cinco vírgula trinta e três por cento) do valor da remuneração do servidor.

ART. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste, 26 de fevereiro de 2014.


ADÃO UNÍRIO ROLIM
PREFEITO

**SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DE CONVÊNIO**

CONVÊNIO Nº 004/2014

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 010632/2014 - SEMEC
CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE,
CNPJ nº 15.389.588/0001-94**

**INTERVENIENTE: FUNDO DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL
CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO GRUPO AMOR
PEDAGÓGICO, CNPJ nº 19.273.075/0001-74**

OBJETO: O presente convênio tem por objeto a transferência de recursos financeiros da **Concedente** a **Convenente**, para cobrir despesas de custeio, visando o atendimento "Educação Infantil" para crianças de 03 a 05 anos, na Escola Fabiano de Cristo, em regime de cooperação mútua com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMEC, conforme Plano de Trabalho, parte integrante deste instrumento, independente de sua transcrição.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente instrumento tem fundamentação legal no Decreto nº 658, de 30 de dezembro de 2013.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

020700	Fundo de Educação Municipal - FEMSGO
12.365.0004.2048.0012	Parceria com Entidades de Educação
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
020800	FUNDEB
12.365.0004.2048.0014	Convênios Educação Infantil
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

VALOR: Total de R\$ 412.005,00 (quatrocentos e doze mil e cinco reais), que será repassado em 11 (onze) parcelas iguais, conforme cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Convênio vigorará até a data de 31 de dezembro de 2.014, a contar da data de sua assinatura.

ASSINANTES: Adão Unírio Rolim / Elisabetha Gricelda Klein / Fauze Ferreira Gutierrez

DATA DA ASSINATURA: 26 de fevereiro de 2014.

Publicado por:
Suellen de Souza Rodrigues
Código Identificador:5690664C

**SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO CONTRATO**

CONTRATO Nº 001/2014- FUNPESG

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010384/2014

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA E AO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO DE SÃO GABRIEL DO OESTE-FUNPESG.

CONTRATADA: Dragão Comércio de Derivados de Petróleo Ltda

OBJETO: Aquisição de combustíveis para atender as necessidades da Fundação Educacional de Apoio à Pesquisa e ao Desenvolvimento Econômico de São Gabriel do Oeste MS FUNPESG.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n. 10.520/2002 e 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

0021200	FUNPESG
04.122.0004.2057	Manutenção das Atividades da Funpessg
3.3.90.30.00	Material de Consumo
18.541.0002.2059.0000	Manutenção do Viveiro Florestal - Funpessg
3.3.90.30.00	Material de Consumo
20.608.0004.2060.0000	Manutenção da Patrulha Mecanizada
3.3.90.30.00	Material de Consumo

VALOR: R\$ R\$ 125.501,00 (cento e vinte e cinco mil, quinhentos e um reais), ficando estabelecidos seguintes valores unitários: - Gasolina de R\$ 3,148 por litro e - Diesel de R\$ 2,649 por litro.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de início deste Contrato será contado a partir de sua assinatura, para vigorar pelo período de até 31 de dezembro de 2014, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, ou até o término da entrega dos produtos em condições estipulados no Edital do Pregão Presencial nº 016/2014, o que primeiro ocorrer.

ASSINANTES: José Lima de Oliveira/ Carlos Alberto Rosso

DATA DA ASSINATURA: 21 de fevereiro de 2014.

Publicado por:
Suellen de Souza Rodrigues
Código Identificador:5E2C970F

**SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO**

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2013-Semec

CONTRATO Nº 208/2013

CONTRATANTE: Município de São Gabriel do Oeste-MS.

CONTRATADO: Mercedes-Benz do Brasil Ltda .

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: §8º, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

OBJETO: O presente termo tem por objeto a modificação da dotação orçamentária e número de empenho abaixo, alterando, portanto, a cláusula décima segunda, parágrafo segundo do contrato n.º 208/2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo Segundo – Os recursos serão alocados neste exercício, à conta da **contratante**, na seguinte classificação orçamentária:

Programa de Trabalho	Fonte de Recursos	Elemento de Despesa	Número de Empenho	Data de Empenho	Valor (R\$)
12.361.004.2045.0013	15	4.4.90.52.48	52	02/01/2014	481.000,00

VIGÊNCIA: A alteração ora apostilada passará a vigorar a partir da data da assinatura do presente instrumento.

ASSINATURA: Adão Unírio Rolim

DATA DA ASSINATURA: 02 de janeiro de 2014.

Publicado por:
Suellen de Souza Rodrigues
Código Identificador:B1387425

**SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO**

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2013-Semec

CONTRATO Nº 209/2013

CONTRATANTE: Município de São Gabriel do Oeste-MS.

CONTRATADO: Man Latin America Indústria e Comércio de Veículos Ltda .

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: §8º, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

OBJETO: O presente termo tem por objeto a modificação da dotação orçamentária e número de empenho abaixo, alterando, portanto, a cláusula décima segunda, parágrafo segundo do contrato n.º 209/2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo Segundo – Os recursos serão alocados neste exercício, à conta da **contratante**, na seguinte classificação orçamentária:

Programa de Trabalho	Fonte de Recursos	Elemento de Despesa	Número de Empenho	Data de Empenho	Valor (R\$)
12.361.004.2045.0013	15	4.4.90.52.48	53	02/01/2014	237.780,00

VIGÊNCIA: A alteração ora apostilada passará a vigorar a partir da data da assinatura do presente instrumento.

ASSINATURA: Adão Unírio Rolim

DATA DA ASSINATURA: 02 de janeiro de 2014.

Publicado por:
Suellen de Souza Rodrigues
Código Identificador:F5EDDAA3

**SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
LEI Nº 943/2014**

Lei nº 943/2014 de 26 de fevereiro de 2014.

Dispõe sobre o abono saúde, autoriza o Poder Executivo a celebrar parceria com a CASSEMS e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar parceria com a Caixa de Assistência dos Servidores do Estado de Mato Grosso do Sul - CASSEMS, por meio de convênio ou instrumento congênere, para estender atendimentos médico-hospitalares aos Servidores Municipais e seus dependentes.

Art. 2º Permanece instituído e em vigor o Abono Saúde criado pela Lei Municipal nº 564 de 22 de junho de 2004, alterado pelas Leis nº 586/2005 de 30 de maio de 2005, 803/2011 de 23 de maio de 2011 e 815/2011 de 25 de agosto de 2011, que passa a reger-se de acordo com o disposto nesta Lei.

Art. 3º O Abono Saúde, a que se refere o artigo 2º desta Lei, será pago aos servidores e funcionários públicos da Administração Direta e Indireta, que aderirem à parceria mencionada no artigo 1º desta Lei.

Parágrafo único. O percentual do Abono Saúde será de 5,33% (cinco vírgula trinta e três por cento) do valor da remuneração do servidor.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste, 26 de fevereiro de 2014.

ADÃO UNÍRIO ROLIM

Prefeito

Publicado por:

Felipe Acco Rodrigues

Código Identificador:6EFD9FA1

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL Nº 43/2014 PREGÃO
PRESENCIAL Nº 08/2014**

O MUNICÍPIO DE SELVÍRIA - MS, através da Comissão Especial de Licitação torna público, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, nos termos da Lei 10.520/02, e legislação correlata, aplicando-se subsidiariamente, a Lei 8.666/93. A Licitação Pública será do tipo menor preço por item, para contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de locação de impressoras multifuncional com impressão laser mono de alta qualidade, com uma rápida velocidade de impressão e cópia de até 32 páginas por minuto, e impressora colorida, com as mesmas características, para atendimento de diversas Secretarias desta municipalidade. Data e local da entrega dos envelopes: 14 de março de 2014, às 09:00hs, com abertura nesta mesma data às 09:30min, no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Selvíria, à Avenida João Selvírio de Souza, nº 997, Centro, nesta cidade. **OBTENÇÃO DO EDITAL:** Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, no mesmo endereço, telefone: (67) 3579-1485. A pasta contendo o edital e anexos poderá ser adquirida pelos interessados, mediante o pagamento da importância de R\$ 10,00 (dez reais), nos dias úteis. Horário de expediente da Prefeitura: 07hs às 11hs e das 13hs às 16hs. Obs: Horário Oficial - Mato Grosso do Sul.

Selvíria-MS, 26 de fevereiro de 2014.

JAIME SOARES FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rogério Aparecido dos Santos

Código Identificador:16A0108F

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 093 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2014.**

"DECLARA PONTO FACULTATIVO NOS DIAS QUE ESPECIFICA"

O Excelentíssimo Senhor Jaime Soares Ferreira, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições em especial aquelas que lhe são conferidas pelo art. 90 da Lei Orgânica do Município:

Considerando que no dia 04 de março do corrente ano, comemora-se o dia de Carnaval, e o mesmo transcorrerá em uma terça-feira;

Considerando que no dia 05 de março de 2014, quarta-feira, é nacionalmente conhecido como a "quarta-feira de cinzas";

DECRETA

Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo, nas repartições públicas municipais, nos dias 03 (três) e 05 (cinco) de março de 2014.

Parágrafo único. O disposto no "caput" não se aplica às unidades e serviços considerados essenciais, que, por sua natureza, não possam ser paralisados ou interrompidos.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Selvíria-MS, 27 de Fevereiro de 2014.

JAIME SOARES FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alana Pereira Diogo da Silva

Código Identificador:B798F6AA

PLANEJAMENTO

**EXTRATO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
N.º 23/2014 EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 45/2014**

PARTES INTERESSADAS

-MUNICIPALIDADE DE SELVÍRIA/MS. pessoa de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob nº 15.410.665/0001-40, com sede na Av. João Selvírio de Souza, nº 997, nesta cidade de Selvíria/MS, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, **JAIME SOARES FERREIRA**, brasileiro, solteiro, portador do RG. 537.590/SSP/MS, inscrito no CPF sob nº 446.184.681-49, residente e domiciliado na Av. João Selvírio de Souza, nº 1607, nesta cidade de Selvíria/MS.

-ALZIRA DIAS DE OLIVEIRA - EPP, CNPJ 00.706.973/0001-40, sito a Via de Acesso SPA - Km 140/563, n. 145 - Jardim Aparecida CEP 17.930-000, Tupi Paulista-SP.

-FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

-OBJETO: Aquisição de peças completas de uniforme (túnica e calça), calçados e adereços para compor as vestimentas dos integrantes da Banda Marcial "Santa Maria", deste município.

-DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO: A Prefeitura de Selvíria efetuará o pagamento no valor total de R\$ 4.303,00 (quatro mil trezentos e três reais), 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.

-DA FORMA DE ENTREGA DOS PRODUTOS: A empresa contratada fica obrigada a entregar o material no prazo estabelecido pelo Departamento de Compras, no almoxarifado, conforme requisição.

-DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa orçamentária será realizada por conta da Dotação Orçamentária da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:

-02.006 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
02.006.13.392.0012.2110 - Manut. e Operac. do Dpto. Cultura do Município

3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo - **Fonte 701**

-JUSTIFICATIVA: O Secretário Municipal de Cultura e Turismo apresenta as justificativas acima para a aquisição pelo Processo de Dispensa de Licitação, informando ainda que parte do uniforme atual da banda encontra-se com defeitos e deverão ser trocados o mais breve possível, inclusive, tendo em vista a aproximação dos festejos de aniversário da cidade quando há várias apresentações da Banda Marcial.

Diante das justificativas e esclarecimentos acima, e considerando, ainda, o parecer jurídico favorável e a existência de dotação orçamentária, a **Comissão Permanente de Licitações** entende que a